

LEI Nº 974

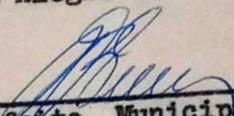
Autoriza recebimento de contribuições financeiras para  
o fim que menciona

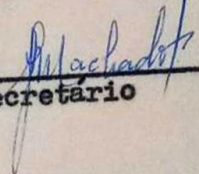
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas autorizada a receber, por doação e sem qualquer indenização presente ou futura, contribuições financeiras ilimitadas, em espécie e/ou material de entidades públicas e privadas e especialmente de particulares interessados, para ajuda na construção de uma ponte sobre o Rio Douradinho, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 23 /  
de outubro de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário